

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ N.º 26.609.050/0001-64

NIRE 35.300.498.119

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 57ª e 58ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no 12 de janeiro de 2024, às 10h00, de forma exclusivamente digital (“Assembleia”), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do Titular dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação, com os votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede da **Travessia Securitizadora S.A.**, localizada na Rua Tabapuã, n.º 41, 13º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.533-010 (“Emissora”).

CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital em razão da presença do titular representando a totalidade dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação das 57ª e 58ª Séries da 1ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente Ata (“Titular dos CRI” e “CRI”, respectivamente).

PRESENÇA: Presentes: (i) o representante do Titular dos CRI, conforme Lista de Presença contida no Anexo I da presente Ata; (ii) o representante da **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) os representantes da Emissora; e (iv) os representantes da **Echer Empreendimentos Ltda.**, sociedade com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2.368, Bosque da Saúde, Cuiabá, MT, CEP 78.050-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.862.538/0001-21 (“Devedora”).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; e Secretária: Rosemeire Ribeiro de Souza.

TERMOS DEFINIDOS E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO: Para efeitos desta Assembleia, salvo se de outro modo aqui expresso, as palavras e expressões grafadas em letra maiúscula terão os significados previstos no *Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários das 57ª e 58ª Séries da 1ª Emissão da Travessia Securitizadora S.A.*, celebrado em 25 de agosto de 2021, entre a Emissora e o

Agente Fiduciário, conforme aditado em 23 de setembro de 2021, e em 4 de fevereiro de 2022 e em 15 de fevereiro de 2022 (“Termo de Securitização”).

ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) A substituição da conta bancária indicada no termo definido “Conta da Devedora” da Seção II do Termo de Securitização e demais Documentos da Operação, para retratar a conta bancária indicada no Anexo II desta ata, a qual também é de titularidade da Devedora;
- (ii) A autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário realizem todos os atos e celebrem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo eventuais aditamentos aos Documentos da Operação.

DELIBERAÇÕES: Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou a Emissora, a Devedora e o Titular dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM n.º 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente. Foram colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, o Titular dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, decidiu aprovar a totalidade das matérias da ordem do dia, dispensando a transcrição neste tópico.

Fica desde já estabelecido que há assessor legal contratado (Negrão Ferrari Advogados) que elaborará os aditamentos aos Documentos da Operação que se fizerem necessários para implementação das deliberações aprovadas na presente Assembleia, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da presente data, às expensas da Devedora, ficando certo que os registros dos aditamentos nos cartórios competentes, quando aplicáveis, serão realizados pela Devedora, dentro dos prazos previstos nos Documentos da Operação.

Por fim o Titular dos CRI ressaltou que as deliberações acima estão condicionadas ao cumprimento, pela Devedora, de todas as obrigações constituídas por meio da presente Ata e dos Documentos da Operação; bem como que as deliberações ora realizadas não envolvem ou caracterizam a renúncia de quaisquer direitos do Titular dos CRI e/ou de outros deveres da Devedora no âmbito das CCB e demais Documentos da Operação.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do Titular dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

O Titular dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declara para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual o Titular dos CRI assume integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade e legalidade de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, exceto no que tange as obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos da Emissão e da legislação, e desde que não sejam prejuízos causados por culpa ou dolo exclusivo do Agente Fiduciário e/ou da Emissora no âmbito da sua respectiva atuação.

As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia da presente assembleia e seus termos, nos moldes do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado por meio de plataformas eletrônicas, bem como expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das partes signatárias deste instrumento por meio de suas respectivas assinaturas por meio de quaisquer meios eletrônicos válidos emitidos ou não pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória n.º 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), e ainda com a devida aprovação do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), conforme sua Instrução Normativa n.º 75, de 2020, incorporada ao texto da Instrução Normativa n.º 81, de 2020.

Por fim, os presentes autorizam a publicação no *website* da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente Ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do Titular dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, SP, 12 de janeiro de 2024.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)
(página de assinaturas e anexos a seguir)

PÁGINA DE ASSINATURAS

MESA:

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
Presidente

Rosemeire Ribeiro de Souza
Secretária